

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº CPV.0029/2016, de 25 de fevereiro de 2016

Trata da composição do Comitê de Iniciação Científica do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Art. 4º do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica-PIBIFSP, de 12 de março de 2015, aprovado pela Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015 e considerando a deliberação em reunião de professores em 24 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0031/2015, de 17 de abril de2015, passando o Comitê de Iniciação Científica a ter a seguinte composição, presidido pela primeira.

Maria Amélia Ferracciú Pagotto – Coordenador de Pesquisa e Inovação Aderbal Almeida Rocha – Representante da Área de Química André Luis de Castro Peixoto – Representante da Área de Química Andre Valente de Barros Barreto – Representante da Área do Núcleo Básico

Elizabeth Machado Baptestini Andrade – Representante da Área do Núcleo Básico Comum

Érica Maio Taveira Grande – representante da Área do Núcleo Básico Comum Márcio José Chaves – Representante da Área de Informática Ricardo Nogueira de Figueiredo – Representante da Área de Informática Valdir Antonio Vitorino Filho – Representante da Área de Gestão

Art. 4º DEFINIR, como atribuição do Comitê de Iniciação Científica, aquelas elencadas no Art. 6º do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica-PIBIFSP, de 12 de março de 2015, aprovado pela Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015.

Art. 2° DEFINIR como término do mandato dos membros do Comitê a data de 16 de abril de 2017.

Art. 3º JUSTIFICAR a designação de docentes com titulação de mestre na área de informática, pelo fato de não haver doutores nessa área no quadro de docentes do IFSP-Câmpus Capivari.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 3° - Os docentes que fazem parte do comitê podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

25/02/16.